

Ofício nº 729/2024-SEMOVI/PMA

Altamira-PA, 10 de dezembro de 2024

À COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

URGENTE

Assunto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA MODULAR E CONVENCIONAL DE ALTAMIRA.

Prezado Senhor(a),

1. A Secretaria Municipal e Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar **EM CARÁTER EMERGENCIAL** a contratação para aquisição de produtos químicos para o tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água (ETA) Modular e Convencional, do sistema de abastecimento de água de Altamira.

2. A presente contratação emergencial visa garantir o fornecimento de 18 toneladas de Policloreto de Alumínio (PAC) 18%, 12 toneladas de Cloreto de Sódio e 12 toneladas de Carbonato de Sódio (Barriha Leve), insumos indispensáveis para o tratamento da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) Modular e Convencional do município de Altamira.

3. A motivação para a contratação emergencial decorre da interrupção do fornecimento desses produtos químicos por parte da empresa contratada anteriormente, fato que resultou no esgotamento dos estoques e na paralisação das atividades de tratamento de água na ETA em 8 de dezembro de 2024. A falta desses insumos compromete diretamente a potabilidade da água distribuída à população, ferindo os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e expondo os munícipes a riscos à saúde pública.

4. O PAC 18% é essencial para o processo de coagulação e floculação, etapas iniciais e fundamentais para a remoção de partículas sólidas e impurezas presentes na água bruta. O Cloreto de Sódio é utilizado na regeneração de sistemas de troca iônica, que contribuem para o controle de dureza da água. Já o Carbonato



de Sódio (Barrilha Leve) é indispensável para corrigir a alcalinidade e ajustar o pH da água, garantindo um ambiente adequado para os demais processos de tratamento. A ausência desses produtos inviabiliza o tratamento eficiente da água bruta captada, comprometendo sua adequação ao consumo humano.

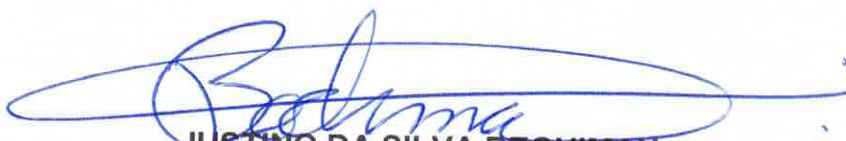
5. Diante da essencialidade do serviço de abastecimento de água e considerando que a interrupção na operação da ETA impacta diretamente cerca de 126.279 habitantes da cidade de Altamira, faz-se imperativo proceder com a contratação emergencial para suprir a demanda de insumos e evitar maiores prejuízos à saúde pública e à segurança da população.

6. A situação configura-se como emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos que demandem a imediata contratação para evitar prejuízos à coletividade. Ressalta-se que a Administração Municipal adotará todas as medidas cabíveis para garantir a transparência e a legalidade do processo, bem como a economicidade na aquisição dos produtos.

7. Com a contratação emergencial, será possível restabelecer o pleno funcionamento das ETAs Modular e Convencional, retomando o tratamento adequado da água e assegurando o abastecimento contínuo e seguro à população de Altamira.

8. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

9. Atenciosamente,



JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
Dec. nº 1.956/2022



IZAN LIRA PASSOS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira - SEMOVI
Dec. nº 3.719/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - COSALT/SEMOVI

À atenção de:

NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCACOES LTDA

Rua Comandante Adão, nº 3749, Bairro: independente II

CEP: 68372-500 - Altamira/PA

Assunto: Notificação extrajudicial - Contratos nº 23-1121-001-PMA, 22-1223-002-PMA

A Prefeitura Municipal de Altamira, neste ato representada pelo ordenador de despesa Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, vem através deste, **NOTIFICAR** V.S., com relação ao ora exposto.

- Desde o início dos contratos supracitados sempre ocorreu reiterados atrasos nas entregas dos produtos químicos fornecidos pela NOTIFICADA, com a justificativa de atrasos no pagamento das Notas Fiscais. No entanto, as entregas dos produtos ocorriam de maneira fracionada, portanto, a fiscalização do contrato realizara o envio para faturamento somente quando a NOTIFICADA entregava todos os produtos, incorrendo em atrasos no pagamento.
- Apesar do contrato 23-1121-001-PMA ter sido consolidado em novembro de 2023, sob o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, a Notificada solicitou reequilíbrio ao final do mês de fevereiro de 2024, sendo consolidada em março de 2024. Da mesma maneira, o primeiro contrato nº 22-1223-002-PMA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, assinado em dezembro de 2022 teve seu reequilíbrio de preços realizado em abril de 2023. Deste modo, todos tiveram ajustes de preços com pouco mais de 90 dias da assinatura dos contratos. Portanto, é improcedente qualquer alegação de desequilíbrio econômico financeiro pela NOTIFICADA, ou mesmo passivos em aberto em período anterior ao reequilíbrio dos contratos.
- Mais recentemente, foram solicitadas entregas dos seguintes produtos químicos: barrilha leve (ordem de compra Nº 7524/2024); polímero aniônico (ordem de compra Nº 7526/2024); cloreto férrico (ordem de compra Nº 7528/2024); antiespumante (ordem de compra Nº 7529/2024); e Cloreto de Polialumínio – PAC (ordem de compra Nº 7748/2024); todos os envios no dia 29/10/2024, por meio do correio eletrônico ae.gab.pma@gmail.com. No entanto, a CONTRATADA se negou a entregar alegando ausência de comunicação com a administração e falta de pagamento de notas em aberto.

Tendo em vista os reiterados **atrasos na execução do contrato**, que mais recentemente previa a entrega dos produtos citados, sob o risco de prejudicar o tratamento nas estações de tratamento de água e esgoto, e se tratando de serviço

essencial para o tratamento de água para o consumo humano, devendo ser fornecido dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, requeremos da NOTIFICADA a apresentação da integralidade dos produtos solicitados, **imediatamente**, a contar do recebimento desta, sob pena de rescisão contratual conforme Art. 78. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Por fim, além das sanções acima descritas, serve a presente como **ADVERTÊNCIA**, conforme elencado no artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de adoção das demais adoções de medidas judiciais e consequente cominações legais previstas na legislação e nos contratos entabulados caso venham a se configurar danos ao erário em virtude de todo o exposto.

Sendo o que havia para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Altamira – PA, 06 de dezembro de 2024.

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.12.06
17:18:06 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº. 1956/2022



Assessoria Estratégica PMA <ae.gab.pma@gmail.com>

Notificação Extrajudicial

4 mensagens

Assessoria Estratégica PMA <ae.gab.pma@gmail.com>

6 de dezembro de 2024 às 19:02

Para: FABIANO KARPINSKI <fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br>, ANA HELEEN CASTRO SOUZA <kfdobrasil01@gmail.com>

Prezado,

Em referência aos contratos 23-1121-001-PMA e 22-1223-002-PMA, cujo objeto de ambos trata do fornecimento de produtos químicos para o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Altamira, vimos através deste apresentar notificação extrajudicial em função da negativa do contratado em fornecer o objeto dos referidos contratos. Conforme consta no corpo da notificação, é solicitado o atendimento imediato das ordens de compras listadas no documento, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

Ficamos no aguardo do fornecimento dos produtos.

Atenciosamente

--

Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Altamira

Contatos: (93) 99164-5422

Email: ae.gab.pma@gmail.com

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NORTE COMERCIO ENGENHARIA LOCAÇÕES LTDA.pdf
213K

Assessoria Estratégica PMA <ae.gab.pma@gmail.com>

7 de dezembro de 2024 às 12:49

Para: FABIANO KARPINSKI <fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br>, ANA HELEEN CASTRO SOUZA <kfdobrasil01@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Em paralelo ao impasse entre Norte Comércios e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura de Altamira, comunicamos que a autonomia de PAC encontra-se em estado crítico, com previsão de esgotamento do produto em 1 (um) dia, ou seja, até a manhã de domingo, dia 07/12/2024. Caso o atual panorama permaneça, **a produção de água na ETA será suspensa imediatamente quando os parâmetros de qualidade da água apresentarem desconformidade ao estabelecido na Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde**, trazendo o desabastecimento de mais de 20 mil economias dependentes do SAA.

Este setor, junto à COSALT, reitera o pedido para fornecimento imediato dos produtos.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assessoria Estratégica PMA <ae.gab.pma@gmail.com>

8 de dezembro de 2024 às 20:36

Para: Manoella Batalha <manubatalha@gmail.com>

PSC

[Texto das mensagens anteriores oculto]



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NORTE COMERCIO ENGENHARIA LOCAÇÕES LTDA.pdf
213K

FABIANO KARPINSKI <fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br>

9 de dezembro de 2024 às 15:48

Para: Assessoria Estratégica PMA <ae.gab.pma@gmail.com>

Cc: ANA HELEEN CASTRO SOUZA <kfdobrasil01@gmail.com>, "assessoria deriscocontratualkf@gmail.com" <assessoria deriscocontratualkf@gmail.com>

Boa Tarde,

Em anexo a CONTRANOTIFICAÇÃO.

Atenciosamente

FABIANO KARPINSKI

Diretor Comercial e Relações Institucionais | CEO

KF DO BRASIL

T +55 93 99203-0612

fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br

www.kfdobrasil.com.br

Altamira – PA /Belém– Brasil

 LOGO 2 (3)

<http://>

Esta mensagem e seus anexos são destinados apenas às pessoas a que foram endereçadas, e podem conter informação privilegiada e/ou confidencial. Se você receber essa mensagem por engano, por favor, apague-a e notifique o remetente imediatamente. Qualquer cópia, armazenagem, disseminação ou divulgação, total ou parcial, por pessoa que não seja o destinatário desta mensagem, é proibida.

This message and any attachments is intended for the named addressee(s) only and may contain information that is privileged and/or confidential. If you receive this message in error, please delete it and immediately notify the sender. Any copying, storage, dissemination or disclosure, either whole or partial, by a person who is not the named addressee is prohibited

De: Assessoria Estratégica PMA <ae.gab.pma@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 22:02

Para: FABIANO KARPINSKI; ANA HELEEN CASTRO SOUZA

Assunto: Notificação Extrajudicial

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRANOTIFICAÇÃO COSALT_SEMOVI.pdf
1038K